



TC 022.809/2012-0.

Natureza: Tomada de Contas Especial.

Unidade Jurisdicionada: Prefeitura Municipal de Bacabeira - MA.

Assunto: Recurso de Reconsideração.

Recorrente: Consent - Construtora Serviços e Terraplanagem Ltda. (02.865.068/0001-69).

Acórdão Recorrido: 1.080/2016-TCU-Plenário.

DESPACHO

Conheço do **recurso de reconsideração** interposto por Consent - Construtora Serviços e Terraplanagem Ltda., nos termos dos artigos 32, inciso I, e 33 da Lei 8.443/1992, c/c o art. 285 do Regimento Interno do TCU, suspendendo-se os efeitos dos itens 9.3, 9.3.2, 9.4 e 9.7 do Acórdão 1.080/2016-TCU-Plenário (peça 54), em relação à recorrente, conforme exame de admissibilidade realizado pela unidade técnica (peça 95).

Considerando o princípio da razoabilidade e tendo em vista que a recorrente foi condenada em solidariedade com outros responsáveis, estendo a estes os efeitos suspensivos decorrentes da interposição do presente recurso.

Por fim, determino a remessa dos autos à Secex/MA para dar ciência aos órgãos/entidades cientificados do Acórdão recorrido acerca do efeito suspensivo concedido em face do presente recurso.

Após, encaminhem-se os autos à Serur para as providências a seu cargo.

Brasília, 4 de outubro de 2016.

(Assinado Eletronicamente)
Ministro VITAL DO RÊGO
Relator